



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 06/03/2003

CONCEDE LICENÇA PARA AFASTAMENTO DO CARGO DE
VEREADOR AO SR. JOÃO BATISTA PINTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença ao Sr. João Batista Pinto para afastamento do cargo de Vereador à Câmara Municipal de Rio Pomba, por motivo de incapacidade para o trabalho, conforme atestado-médico expedido pelo Dr. José Flávio B. Brandão (CRM-MG 8393-T), datado de 18/02/2003.

Art. 2º A licença será sem ônus para a Câmara Municipal, considerando que o licenciado será remunerado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º A licença de que trata esta Resolução se estenderá por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 18 (dezoito) de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 06 de março de 2003;
236º da Fundação e 171º da Emancipação.

Vereador João Carlos de A. Rocha
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG

Vereador Gerardo Magela A. Menezes
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

Vereador Célio Furtado Caldonceli
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

PUBLICAÇÃO

Publicado por ordem no Quadro próprio
da Câmara Municipal.

em 06/03/2003 *Ramon Machado de Oliveira*

Ramon Machado de Oliveira
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA